
VORTALBONUS

Última actualização: 11/07/2017

PROGRAMA '17 REGULAMENTO



01.

QUEM PODE PARTICIPAR?

01.1

Todos os utilizadores registados na plataforma VORTAL que operem no sector Privado.

01.2

Caso não pretenda receber prémios, terá de formalizar essa intenção enviando um email para marketing@vortal.biz.

02.

O QUE É NECESSÁRIO PARA PARTICIPAR?

02.1.

Salvo manifestação em contrário, participam por defeito todos os utilizadores registados na plataforma VORTAL com os seguintes perfis:

Comprador (Tipo A) - Utilizadores com perfil de Comprador, ou seja, que publiquem consultas com sugestão automática de fornecedores em função da sua categoria, no âmbito dos sectores Privado.

Fornecedor (Tipo B) - Utilizadores com perfil de Fornecedor, ou seja, que submetam propostas em consultas/procedimentos com sugestão automática de fornecedores em função da categoria das consultas/procedimentos, no âmbito dos sectores Privado e Público.

No sector público, válido apenas para procedimentos do tipo:

- a) Ajuste Directo Regime Geral
- b) Ajuste Directo Regime Simplificado
- c) Consulta Simples ADS

02.2.

O registo e participação não têm custos adicionais e não é necessária qualquer inscrição.

03.

QUE TRANSAÇÕES NA PLATAFORMA DÃO DIREITO À VORTALbonus?

03.1. QUADRO RESUMO ATRIBUIÇÃO DE VORTALbonus

AÇÕES PREMIADAS VORTALbonus	VORTALbonus
Publicação de Consulta com Adjudicação, e com pelo menos 3 propostas	1
Submissão de propostas em consultas/procedimentos publicados com sugestão automática de fornecedores em função da sua categoria, no âmbito dos sectores Privado e Público.	1
No sector público, válido apenas para procedimentos do tipo: a) Ajuste Directo Regime Geral b) Ajuste Directo Regime Simplificado c) Consulta Simples ADS	
Convidar Empresa* - Quando a empresa convidada subscreve soluções VORTAL	30€

* A ação "Convidar Empresa" contemplada no programa diz respeito à opção existente no Diretório de Empresas e não ao processo de convite aquando da criação de uma consulta.

Serão premiadas as seguintes ações:

03.2. PARA UTILIZADORES COM PERFIS DE COMPRADOR (TIPO A)

03.2.1. Colocação de consultas* no mercado:

Serão contabilizadas apenas consultas Adjudicados, que tenham sido lançados com sugestão automática de fornecedores em função da sua categoria, no âmbito dos sectores Privado e Público, e que tenham tido pelo menos 3 propostas.

* Aditamentos não são contabilizados como consultas

03.3. PARA UTILIZADORES COM PERFIS FORNECEDOR (TIPO B)

03.3.1. Registo de propostas:

Serão contabilizadas apenas propostas* submetidas em consultas/procedimentos publicados com sugestão automática de fornecedores em função da sua categoria, no âmbito dos sectores Privado e Público.

No sector público, válido apenas para procedimentos do tipo:
a) Ajuste Directo Regime Geral
b) Ajuste Directo Regime Simplificado
c) Consulta Simples ADS

* Apenas será contabilizada 1 proposta por utilizador em cada consulta/procedimento



04. COMO GANHAR PRÉMIOS?

Os prémios da campanha, podem variar conforme disponibilidade de stocks.

Antes de converter os seus VORTALbonus, consulte a oferta e condições disponíveis no catálogo de prémios.

05. COMO SE FAZ A TROÇA DOS VORTALbonus POR PRÉMIOS?

05.1.

Os VORTALbonus destinam-se aos utilizadores e não às empresas.

05.2.

A contabilização dos VORTALbonus é efetuada com periodicidade mensal, na quinzena seguinte ao final do período de utilização a que dizem respeito.

05.3.

É enviado por email para o endereço de email correspondente ao utilizador, que efetuou ações na plataforma, um extrato dos VORTALbonus acumulados.

05.4.

Poderá efetuar o pedido de conversão do seu prémio enquanto os VORTALbonus se encontrem válidos. Basta preencher o formulário de conversão que está disponível no site VORTAL na área do VORTALbonus.

05.5.

Apenas poderá acumular no máximo 30 VORTALbonus por mês.

05.6.

Os prémios serão enviados no decorrer do mês seguinte ao pedido.

05.7.

Em caso de rutura de stock será comunicado por email do atraso na entrega e/ou apresentadas alternativas ao produto escolhido.

06. QUAL A VALIDADE DOS VORTALbonus?

06.1.

Os VORTALbonus podem ser acumulados até dia 30 de Novembro de 2017, tendo o mês de Dezembro de 2017 como prazo máximo para a sua conversão.

A 01 de Janeiro de 2018 os bonus expiram.

Durante a campanha de 2017 poderá acumular até um máximo de 240 VORTALbonus, com um máximo de 30 bonus por mês.

No que toca a pedidos de cheques FNAC cada utilizador poderá pedir no máximo até 4 por ano.

Exemplo:

Se recebeu 30 VORTALbonus referentes a Abril/Maio, poderá efectuar o pedido de conversão quando quiser, no máximo até ao fim do mês de Dezembro de 2017.

Caso não converta os seus VORTALbonus até ao final do mês de Dezembro de 2017, estes expiram e já não irão constar no extrato da campanha seguinte, sendo que o valor será correspondente às ações efetuadas nesse período.

A VORTAL reserva-se no direito de alterar o regulamento do programa de fidelização VORTALbonus sempre que achar necessário.

